**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Ibarama - RS

Edital de Pregão Presencial nº 020/2022

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **20** **de Julho de 2022, às 9:00 horas**, no Centro de Eventos “Lorena Ema Wendt Dal Ri”, localizado na Rua Vergílio Da Cas, Centro – Ibarama/RS em frente a Igreja Matriz São Paulo Apóstolo, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 251/2022, de 11 de março de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para recapagem e vulcanização de pneus conforme descrito no anexo i, processando-se essa licitação nos termos do da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.308/2007, de 28 de Março de 2007, Decreto Municipal n° 1936/2018 de 25 de Outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

1.2. O edital completo poderá ser solicitado através do e-mail [licitação@ibarama.com](mailto:licitação@ibarama.com); disponível no site: [www.ibarama.rs.gov.br](http://www.ibarama.rs.gov.br); ou na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para PRESTAÇÃO de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Ibarama – RS.

2.2. As quantidades estimadas e a descrição detalhada do produto objeto deste edital constam no formulário de Proposta de Preços, **Anexo I,** qual faz parte integrante deste Edital.

**3. DA ABERTURA:**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA:**

**HORA: 9:00 horas**

**LOCAL: Centro de Eventos**

**Rua Vergílio Da Cas**

**CEP: 96925-000**

**IBARAMA – RS**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibarama - RS;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

e) Empresa que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ibarama - RS.

f) Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas;

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais alterações.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

**a)** Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

**b)** Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

**c)** Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual; II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento e da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 letra “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**7.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**7.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, situada na Rua Júlio Bridi, 523, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17 h e no dia com antecedência de 1h no local da Licitação no Centro de Eventos.

7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada por formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibarama, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta; incluindo o deslocamento para o transporte- recolhimento e entrega.

III – A licitante deverá informar a garantia que no mínimo 3(três) meses da recapagem ou vulcanização.

IV - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Durante o período de garantia a contratada comprometer-se-á a substituir ou sanar os defeitos de conserto.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

9.1.A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

9.2.2 Comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147, de 7 de agosto de 2014 **ou** Certidão expedida pela junta comercial comprovando Inscrição como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

9.2.3. A não entrega dos documentos solicitados no item 9.2.2 ou a apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**9.2.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.2.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;

b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

11.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item da proposta. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

11.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.16 Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

11.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.16.2. Para efeito do disposto no item 11.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.17. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvido por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. É facultado a Prefeitura de Ibarama, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o objeto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.4. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.5. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.6. Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o objeto, na forma e condições fixadas no presente Edital.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2- Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração municipal conhecimento de fato ou circunstancia superveniente que desabone as regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.3- Neste caso poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.4- Após a publicação do resultado no Site do município, poderão ser emitidas “Ordens de compras” dentro do prazo de validade do Registro.

13.5- A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Ibarama a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação especifica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferencia.

13.5.1- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro , quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.6- Por tratar-se de licitação para fins de Registro de Preços, as quantidades estimadas de cada item poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração municipal, respeitada e negociada a capacidade de fornecimento do detentor do Registro.

13.7- A administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

13.8- Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

13.9- Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado , o fornecedor, antes de ser convocado através da Autorização de compras, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro , devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de produtos e/ou lista de preços dos fabricantes, de que não pe possível cumprir as exigências da referida Ata.

13.10- Ocorrendo o cancelamento previsto nos itens 13.8 e 13.9, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

13.11- Os preços registrados vigorarão por 12(doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

13.12- as quantidades estimadas de cada item poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada e negociada de acordo com a capacidade de fornecimento do detentor do Registro.

13.13- Após o recebimento da Autorização de compras o fornecedor terá prazo de **cinco** dias para proceder a entrega dos produtos, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades por inexecução contratual, ficando a Administração autorizada a convocar os demais fornecedores na ordem de classificação.

**14**. **DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

**15**. **DA ENTREGA**

1451. O objeto licitado deverá ser recolhido e entregue no Almoxarifado do Município, após a ordem de serviço, no prazo de **15 (quinze) dias**, sito a Rua Júlio Bridi, 523, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

15.2. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com os valores registrado, nas quantidades solicitadas.

15.4 A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir qualquer quantidade, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.5. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município, inclusive com relação aos quantitativos;

15.6. O objeto deverá estar de acordo com as normas legais**.**

**16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO**

16.1. O Registro de Preços terá validade por 12 (doze) a partir da data de sua assinatura.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do medicamento, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.4 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.5. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.5.1 advertência;

17.5.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento dos pneus recapados e/ou vulcanizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

18.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

19.2. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de:

19.2.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.2.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.2.3. adiar a data da sessão pública;

19.2.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

19.2.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

19.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

19.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.8. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3744-1100, e-mail: licitacao@ibarama.com. ou através no endereço: Rua Júlio Bridi, 523, das 08h as 11h e 13h as 17h.

**19. FORO**

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Sobradinho - RS.

**20. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Planilha Modelo de Proposta de Preços- Valor referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Ibarama, 04 de Julho de 2022.

**VALMOR NERI MATTANA**

**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em ------/--------/--------.

-----------------------------------------

Jéssica Puntel

OAB/RS 99.952

**ANEXO I – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- VALOR REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**REGISTRO DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE-FAX:**

**e-mail:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do objeto** | **Quant. Aprox.** | **R$ Unit.** |
| 1 | Recapagem Pneu 1000x20, Radial, Borrachudo, A Quente, Profundidade Mínima Dos Sulcos 21mm | 55 | 880,00 |
| 2 | Vulcanização Pneu 1000x20 | 65 | 260 |
| 3 | Recapagem Pneu 1400x24, Borrachudo, Radial | 20 | 2620 |
| 4 | Vulcanização Pneu1400x24 | 20 | 580 |
| 5 | Recapagem Pneu 17.5x25, Borrachudo, Traseiro | 12 | 2870 |
| 6 | Vulcanização Pneu 17.5x25 | 20 | 600 |
| 7 | Recapagem Pneu 12.5x80x18, Borrachudo, dianteiro | 12 | 1450 |
| 8 | Vulcanização Pneu 12.5x80x18 | 20 | 380 |
| 9 | Recapagem Pneu 11r 22.5, Borrachudo | 10 | 880 |
| 10 | Vulcanização Pneu 11r 22.5 | 15 | 260 |
| 11 | Recapagem Pneu 12x16.5 Dianteiro Borrachudo, A Quente | 10 | 1280 |
| 12 | Vulcanização Pneu 12x16.5 | 10 | 330 |
| 13 | Recapagem Pneu 19.5x24, Borrachudo, Traseiro | 8 | 2920 |
| 14 | Vulcanização Pneu 19.5x24 | 10 | 600 |
| 15 | Recapagem 14.9x28, Borrachudo,Tm95 | 4 | 2100 |
| 16 | Vulcanização Pneu 14.9x28 | 4 | 550 |
| 17 | Recapagem Pneu 18.4x34 Tm95 | 16 | 2710 |
| 18 | Vulcanização Pneu 18.4x34 | 6 | 620 |
| 19 | Recapagem 14.9x24tm95 | 16 | 1630 |
| 20 | Vulcanização Pneu 14.9x24 | 10 | 490 |
| 21 | Recapagem Pneu 18.4-30 Tm95 | 4 | 2580 |
| 22 | Vulcanização 18.4-30 | 4 | 600 |
| 23 | Recapagem Pneu 12.4-24 Tm95 | 4 | 1340 |
| 24 | Vulcanização 12.4-24 | 4 | 400 |
| 25 | Recapagem Pneu 215/75 R17.5 Liso | 4 | 530 |
| 26 | Recapagem Pneu 215/75 R17.5, Borrachudo, Radial | 35 | 560 |
| 27 | Vulcanização Pneu 215/75 R17.5 | 30 | 190 |
| 28 | Recapagem Pneu 275/80 R 22.5 | 20 | 900 |
| 29 | Vulcanização Pneu 275/80 R 22.5 | 20 | 290 |

**Local/Data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Validade de Proposta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Carimbo e Assinatura**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CNPJ), com sito à endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, .... de ........................ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa

com carimbo do CNPJ/MF

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, estabelecida no Município de, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_, na Rua/Av\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, .... de ........................ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa com carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 020/2022 do Município de Ibarama - RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Segredo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(no credenciamento).

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ....... dias do mês de .......... de 2022, na sala de reuniões do Centro administrativo municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face da classificação das propostas resultantes do Pregão Presencial RP 020/2022, que resolvem Registrar os Preços das empresas com ofertas mais vantajosas, a seguir denominadas FORNECEDORAS, observadas as condições que regem o referido edital. Para a fase de credenciamento fizeram-se presentes as empresas:

01 – Fornecedor............... CNPJ nº ................, representada neste ato pelo Sr. .................. CPF nº ....................

02 – Fornecedor............... CNPJ nº ................, representada neste ato pelo Sr. .................. CPF nº ....................

Credenciadas. Logo, foram abertos os envelopes contendo propostas de preços, sendo analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Passou-se então para a fase de habilitação das empresas, sendo todos os documentos também rubricados, contatando-se após analise que as empresas estão habilitadas. Na sequencia, solicita aos representantes presentes se há intenção de interporem recurso, não havendo manifestações. Foram ofertados lances, conforme Ata de preços que segue anexo.

01- OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos produtos especificados no edital de Pregão Presencial nº 020/2022, cujos preços encontram-se registrados conforme anexo a Ata.

02-VIGÊNCIA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2- Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8666/93 dos Decretos Municipais nº 1.308/07 de 28 de Março de 2077 e 1936/18 de 25 de Outubro de 2018, este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferencia de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3- EMPENHO

3.1- Para consecução dos materiais registrados nesta Ata serão emitidos empenhos específicos com as empresas, conforme disposto no item 07, parte constante desta ata.

4-PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1- Os preços ofertados pelas empresas constam na grade comparativa de lances constantes no preludio desta Ata.

4.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, em até 15(quinze) dias do recebimento dos materiais.

4.3- as notas fiscais emitidas pela contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, constantes da ata;

4.4- não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária da empresa vencedora;

5- DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- O município realizará durante o prazo de vigência da Ata, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação;

5.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3- Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando a negociação e sua adequação ao praticado no mercado;

5.4- Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores,. Visando a igual oportunidade de negociação.

5.5- quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.6- não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.7- O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e,

d) tiver presentes razoes de interesse público.

5.8- O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

5.9- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6- DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea”d”, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio e econômico financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2-O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte redução ou aumento do valor do bem fornecido.

7- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- Os produtos que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo empenho que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata de registro de preços;

7.2- A contratada terá o prazo máximo de até cinco dias contados do recebimento do pedido para efetuar a entrega dos produtos;

8- DO RECEBIMENTO

8.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de três dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

09-DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO

9.1- O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias uteis, nos seguintes casos:

9.2- Pela administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;

d) em qualquer as hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razoes de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.3- Pelo fornecedor quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e:

e) outros casos que se enquadrarem no paragrafo único do art.393 do Código Civil Brasileiro(Lei 10.406/2002).

10.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11- FORO

11.1- Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas desta Ata , fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, com renuncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

O Pregoeiro declara habilitadas as empresas acima citadas. Após solicita aos participantes se há intenção de recursos. Não havendo manifestações encerra-se a sessão ás ..........hs e ..........min. E por assim terem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Representantes das empresas registradas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREGOEIRO(A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO